



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Gabinete do Prefeito

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LEI MUNICIPAL Nº 231/2005.

De 02 de setembro de 2005.

Dispõe sobre a Obrigatoriedade da Execução Vocal do Hino Nacional, Estadual e Municipal e o Hasteamento das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e da outras Providencias.

O Senhor Ecildon de Souza Pinto Filho, Prefeito Municipal de Mucajaí, faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Obrigatoriamente, a execução vocal do Hino Nacional, Estadual e Municipal e o Hasteamento das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A execução vocal e o hasteamento de que trata o artigo 1º, serão realizados nos dias letivos sob a orientação do corpo docente e administrativo dos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.


Ecildon Pinto
Prefeito